



Foto: Matheus Muller

## Município amplia faixa etária de vacinação contra HPV e Meningite

*Mudanças no Calendário de Vacinação Adolescente seguem orientação do Ministério da Saúde*

Pais e responsáveis devem estar atentos a alterações no Calendário Vacinal Adolescente. A Secretaria de Saúde de Rio das Ostras ampliou a faixa etária de oferta da vacina Meningocócica ACWY. Também será estendida a faixa etária dos meninos que devem receber a vacina contra o HPV.

As mudanças no Calendário seguem a orientação do Ministério da Saúde.

**HPV** - Agora, a vacinação contra o HPV (Papilomavírus Humano) para os meninos passa a ser direcionada à faixa etária entre 9 e 15 anos. Antes, o imunizante era aplicado a partir dos 11 anos nesse público.

A vacina do HPV continua sendo oferecida às meninas na faixa de 9 a 15 anos e a homens e

mulheres imunossuprimidos, de 9 a 45 anos, que vivem com HIV/Aids, transplantados de órgãos sólidos ou medula óssea e pacientes oncológicos.



### **MENINGITE**

Os adolescentes, meninos e meninas, que não se imunizaram com a vacina Meningocócica ACWY aos 11 e 12 anos, como previsto no Calendário de Vacinação, poderão tomar sua dose aos 13 e 14 anos.

Avacina, também chamada de tetravalente, previne as meningites e as doenças meningocócicas causadas pela bactéria meningococo dos sorogrupos A C, W e Y.

Essa ampliação da oferta do imunizante ACWY é temporária e está prevista para terminar em junho de 2023.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3368/2022

**REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, conforme processo administrativo nº 22/14/2022,

#### D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** O presente Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Município de Rio das Ostras-RJ.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### Seção I Das Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I-** Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**II-** Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP;

**III-** contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

**IV-** contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

**V-** requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**VI-** área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**VII-** equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 3º** O Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 4º** O Estudo Técnico Preliminar – ETP, será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

#### Seção II Da Elaboração

**Art. 5º** O Estudo Técnico Preliminar-ETC, a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I-** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II-** descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

**III-** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, após implementado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**IV-** requisitos da contratação;

**V-** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**VI-** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

**a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

**b)** ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

**c)** em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

**d)** ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**VII-** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VIII-** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**IX-** justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**X-** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**XI-** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XII-** contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XIII-** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

**XIV-** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º A Equipe de Planejamento, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 2º A análise a que se refere o § 1º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 3º Desde que, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar - ETP, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 4º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 5º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 6º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 6º** Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverão ser avaliadas:

**I-** a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**II-** a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III-** as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 7º** Quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 8º** Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam ser adequar à demanda da Administração.

**Art. 9º** Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação-LAI.

#### CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ETP DIGITAL

**Art. 10.** Os estudos técnicos preliminares, deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

**Parágrafo único.** Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

**Art. 11.** O Município, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - DELCO, fica obrigado a solicitar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia a cessão de uso do Sistema ETP digital, por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, que institui o Sistema de Gestão de Acesso –SGA.

#### Seção I Das Exceções à Elaboração do ETP

**Art. 12.** É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como:

**Parágrafo único.** É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### Seção II Da Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

**Art. 13.** Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Seção III Das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Art. 14.** Os Estudos Técnicos Preliminares para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

**Art. 15.** A Assessoria Jurídica e o Controle Interno não procederão à análise com vistas à aprovação do processo de contratação que não contenha os Estudos Técnicos Preliminares .

#### CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA

**Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



# INSCRIÇÕES PROJETO



**GERAÇÃO  
APRENDIZ**  
PROJETO - RIO DAS OSTRAS

**FASE II**

**PARA JOVENS DE  
15 a 17 anos**

MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO E INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO

Inscrições por ordem alfabética entre os dias: **26/09 a 03/10** DE A ATÉ L - 26 A 28/09  
DE M ATÉ Z - 29/09, 30/09 e 03/10

**LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES**

**SEMAS**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA RAUL SEIXAS S/Nº, QUADRA 4, LOTE 5  
JARDIM CAMPOMAR - AO LADO DO MERCADO EXTRA

LISTA DE DOCUMENTOS DISPONÍVEL EM:  
CRAS OU CREAS - ESCOLAS DO MUNICÍPIO  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





**PORTARIA Nº 0948/2022(\*)**

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32244/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DERROGAR as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019, nº 02/2019, nº 03/2019 e nº 02/2020, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

**Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição Nº 1489 - 09 de setembro de 2022

**ANEXO I DA PORTARIA 0948/2022**

<b>DERROGAR</b>			
CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
7	ALESSANDRA CARVALHO BARBOSA DOS SANTOS	0820/2022	001/2019
104	ANA MARIA DE CARVALHO RANGEL	0820/2022	001/2019
106	MARCIA DIVINA DE AVILA DA SILVA	0820/2022	001/2019
104	CARLOS VICTOR DOS SANTOS DETONI	0820/2022	001/2019
105	WESLEY LOPES DO NASCIMENTO	0820/2022	001/2019
23	RAFAEL TIAGO ELEUTÉRIO FERREIRA	0814/2022	001/2019
415	CLAUDIA CRISTINA DELGADO BOSCHOSKI CAMILO	0820/2022	001/2019
15	MARIA LUIZA MARTINS	0820/2022	002/2019
244	JÉSSICA OLIVEIRA GONÇALVES	0820/2022	002/2019
247	PRISCILA MATTOS CORDEIRO	0820/2022	002/2019
248	LARISSA MERCADANTE GOES PORTELLA	0820/2022	002/2019
253	JOYCE FREITAS DA SILVA SANTOS	0820/2022	002/2019
256	ANA LÚCIA DE CARVALHO DA COSTA	0820/2022	002/2019
259	ANTÔNIO HENRIQUE AMARAL DANTAS	0820/2022	002/2019
261	GEAN DA SILVA MARVILA	0820/2022	002/2019
263	ROSANA LEITE SERPA	0820/2022	002/2019

268	JULIANA BARBOZA DE MEIRA NOGUEIRA	0820/2022	002/2019
39	ALESSANDRO HENRIQUE NUNES BRANTH FONTES	0814/2022	002/2019
25	ANA PAULA SANTOS GUIMARÃES	0814/2022	002/2019
26	RAFAELA BATISTA CARVALHO DE PINA	0820/2022	002/2019
66	JULIANA MOREIRA ESTEVES	0812/2022	003/2019
67	ANNA THERESINHA FERREIRA	0812/2022	003/2019
281	JACILENE MARIA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	0820/2022	003/2019
8	KEYLAALMEIDA RAMOS GALVÃO	0754/2022	001/2020

**ANEXO II DA PORTARIA 0948/2022**

<b>NOMEAR</b>		
CLASS.	NOME	CPF
8	MARIA LUIZA MARTINS	03402629747
113	BRENDA HELLEN DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA	14439940730
114	LUCIANA GOMES DE MELO	09264135707
109	EMERSOM VIEIRA LANNES	01052564712
110	ELAINE COSTA NASCIMENTO	91817803700
26	LECY BARBOSA DOS SANTOS	35600110782
431	JANAINA LIMA DE MORAES	12532826762
16	IURY AZEVEDO DOS SANTOS DE SOUZA	13795079799
275	MUNIKY COSTA MAIA	12847654747
276	FRANCYNE DE AQUINO MEDEIROS DOS SANTOS	12447451709
277	BETHANYA CAMPOS SILVA	10001951718
278	ANALICE ANDRADE ASEVEDO QUARESMA	13423944706
279	ANA CAROLINA LOPES DA COSTA	17004825728
280	MATHEUS ROCHA VITA TRISTÃO	18898109750
281	LUCIANE FERRO DA SILVA	05497697739
282	MARIANA FIGUERÉDO SANTOS LIMA	00617395535
283	CESAR DRUMMOND FRANCKLIN NOLASCO DE FREITAS	06151433777
41	JULIANA SOUZA RIBEIRO	13096886725





CLASS.	NOME	CPF
28	CARLA APARECIDA DIAS	08113925708
29	ANDREA DA SILVA CARVALHO	07222565744
<b>EDITAL 03/2019</b>		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	CPF
84	JOÃO VICTOR RESNIK ORLANDINI	16278016770
85	YURI DA SILVA RIBEIRO BONILHA	15641214701
AUXILIAR EDUCACIONAL II		
CLASS.	NOME	CPF
285	LUIZA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	05183705771

CLASS.	NOME	CPF
10	MAYARA DA SILVA ANTUNES	13169951785

**ANEXO III DA PORTARIA 0948/2022**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\*\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO IV DA PORTARIA 0948/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depaq.semad@gmail.com](mailto:depaq.semad@gmail.com)

**ANEXO V DA PORTARIA 0948/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0952/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32442/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCOS ANDRÉ LOPES PEREIRA**, Assessor Técnico I, Matrícula 2050-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0952/2022**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHO	DESCRIÇÃO
MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO LTDA	134/2022	24035/2022	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

**PORTARIA Nº 0953/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32441/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **EDSON VAGNER DUTRA DIAS**, Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora **DÉBORA ARANHA DA COSTA**, Assessor Técnico III, Matrícula 10810-3, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos, ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 0953/2022**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHO	DESCRIÇÃO
PROMIX COMERCIAL LTDA	129/2022	26931/2022	MATERIAL DE LIMPEZA
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	130/2022	21669/2022	ÁGUA MINERAL

**ANEXO II DA PORTARIA 0953/2022**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHO	DESCRIÇÃO
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	127/2022	21670/2022	MATERIAL DE EXPEDIENTE
RG LUNA LTDA	128/2022	26929/2022	MATERIAL DE LIMPEZA

**PORTARIA Nº 0954/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32024/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0954/2022**

PROCESSO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS FISCALIS		
		NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATR. Nº
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	BRUNO GOMES PAES MOREIRA	Assessor técnico II	4920-4



30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	MARCELO SALES REIS	Chefe de divisão	9046-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15646-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	EDMILSONFRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor técnico I	4002-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15646-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CARLA ENNES DA SILVA	Diretor geral administrativo	2300-0

**PORTARIA Nº 0955/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no processo administrativo nº 19587/2019.

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo I desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.  
**Art. 2º** - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo II desta Portaria, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0955/2022**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I**  
Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3  
Presidente Substituto: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

**Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I:**  
Marcelo Cunha da Silva - Matrícula 8938-9  
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1  
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9  
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).  
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

**Pregoeiro:** Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3  
**Pregoeiro Substituto:** Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

**Equipe de Apoio:**  
Marcelo Cunha da Silva - Matrícula 8938-9  
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1  
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9  
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).  
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0955/2022**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II**  
Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0  
Presidente Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

**Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II:**  
Luciano Henrique da Silva - Matrícula 9285-1  
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9  
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1  
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente).  
Joyce Ouriques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

**Pregoeiro:** Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0  
**Pregoeiro Substituto:** Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

**Equipe de Apoio:**  
Luciano Henrique da Silva - Matrícula 9285-1  
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9  
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1  
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente)  
Joyce Ouriques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

**PORTARIA Nº 0956/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32800/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a contar de 05/09/2022, o servidor LUIZ MAURÍCIO MIRANDA, Assessor Técnico I, matrícula nº 7596-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 142/2022 INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, Processo Administrativo 19.567/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, a serem utilizados na assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.

**Art. 2º DESIGNAR**, a contar de 08/06/2022, o servidor MARCOS PAULO L. C. PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 2166-0, responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 088/2022 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA., Processo Administrativo 17.663/2022, referente à aquisição de mobiliários atendendo às necessidades da assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0957/2022**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 3º** Os servidores relacionados no Anexo II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0957/2022**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31441-2	Carlos Roberto de Souza Menezes	Médico Socorrista II / SEMUSA	08/09/2022	32105/2022
31432-3	Decio Miranda Macedo Netto	Médico Intensivista II /SEMUSA	24/08/2022	30286/2022
31423-4	Andre Luis Barros Pereira	Agente Administrativo /PGM	01/09/2022	31392/2022

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0957/2022**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31226-6	Viviane Marvila do Nascimento	Agente de Combate às Endemias/ SEMUSA	06/09/2022	31983/2022
31299-1	Maria Cristina de Paula Fernandes Canes	Médico Socorrista II / SEMUSA	05/09/2022	31663/2022

**PORTARIA Nº 0958/2022**

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0310/2022-GAB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art.3º** O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto,



deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS. **Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0958/2022**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSÃO-DO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18920-0	Carlos Alexandre Berdiantes da Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SECTRAN
18112-9	Anderson Vicente Magrani	Assessor Administrativo – CC1	SEGEPE, à disposição da SEMEDE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0958/2022**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSÃO-NADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
099.876.757-35	Elisângela Mata Gonçalves	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
111.411.707-28	Alexandre Dominguez Gugarin Junior	Assessor Administrativo – CC1	SEGEPE, à disposição da SEMEDE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0959/2022**

**Arquivamento de Sindicância Investigativa**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:  
Considerando o apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 5073/2018, não restou comprovado a identificação de autoria, nem cometimento de infração Administrativa Disciplinar. Considerando a determinação referente a finalização da Sindicância Administrativa, pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA, conforme artigos 153, inciso I, da Lei Complementar nº 066/2019.  
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 5073/2018, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º - ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 5073/2018, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0960/2022**

**EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

**Art.2º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Depar-

tamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0960/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Nathane Pinheiro Nogueira Santos	17662-1	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	22/08/2022	29517/2022
Ariana Teodoro de Oliveira dos Santos	16760-3	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	22/08/2022	29361/2022

**PORTARIA Nº 0961/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31018/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA 0961/2022**

**NOMEAR**

CLASS.	NOME	CPF
	<b>EDITAL Nº 01/2019</b>	
	MONITOR ESCOLAR	
111	ALAN DUARTE PINHEIRO	08492268727
	<b>EDITAL Nº 02/2019</b>	
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
284	LORRANA MARTINS RODRIGUES	16988474757
	<b>EDITAL Nº 03/2019</b>	
	AUXILIAR EDUCACIONAL	
318	GIOVANA RODRIGUES GONÇALVES	11953690777
319	NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS	04435870789
320	GISELE DE MATTOS CARVALHO	09667198758
	AUXILIAR EDUCACIONAL II	
286	ALINE MATTOS PACHECO	10699847796
287	RAIANA PIRES ALVES	60519337352

**ANEXO II DA PORTARIA 0961/2022**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).





\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

- \* 1 Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- \* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/>))
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA 0961/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA 0961/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário: Relação de exames para o concurso
- \* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0962/2022**

Exoneração de Ofício e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32477/2022.

**RESOLVE:**

- Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO**, o servidor relacionado no Anexo I, desta Portaria, do respectivo Cargo Efetivo, com lotação na SEMUSA.
- Art. 2º NOMEAR**, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo II, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0962/2022**

**EXONERAÇÃO DE OFÍCIO**

FISIOTERAPEUTA II

MATRÍCULA	NOME
19930-3	ALEX DA SILVA XAVIER

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0962/2022**

NOMEAR			
FISIOTERAPEUTA II			
CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
50	JANINE NASCIMENTO DOS SANTOS	10864914750	004/2019

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0962/2022**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

- (Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)
- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
  - \* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
  - \* 1 Foto 3x4 (Atual)
  - \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
  - \* Carteira de Identidade
  - \* CPF
  - \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
  - \* Título de Eleitor
  - \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
  - \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
  - \* Certidão de Nascimento/Casamento
  - \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
  - \* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
  - \* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
  - \* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
  - \* Certificado de Reservista (Homem)
  - \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
  - \* Comprovante de Escolaridade
  - \* Comprovante de Curso Específico na Área
  - \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
  - \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
  - \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
  - \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
  - \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/>))
  - \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0962/2022**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO V DA PORTARIA Nº 0962/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário: Relação de exames para o concurso
- \* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0963/2022**

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, a contar de 12/09/2022, à TERESA CRISTINA RIBEIRO DE MATOS, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 6370-3, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 31247/2022.
- Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



**PORTARIA Nº 0964/2022**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 312/2022-GAB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a contar de 01/09/2022, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

**Art.2º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 3º** Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenha o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0964/2022**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31399-8	Joseane Trugilho Zanao	Médico Socorrista II	SEMUSA

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 31475/2022

**APLICAR** à empresa **DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI**, CNPJ nº 24.167.107/0001-97, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 34.028,55 (trinta e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), cumulado com suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o município, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 7º, V, "a" e art.12, I, "d", ambos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 0731/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0731/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Luciana Nunes Teixeira	17581-1	Aux. Educacional II / SEMEDE	11/06/2022 a 20/06/2022	21413/2022

**PORTARIA Nº 0732/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0732/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Elizabeth Pacheco dos Santos	8893-5	Atendente de Consultório Dentário/ SEMUSA	07/11/2022 a 06/12/2022	2015/2022	31064/2022
Franklin Certo-rio Campos	2008-7	Odontólogo II / SEMUSA	01/11/2022 a 30/11/2022	2008/2013	31070/2022
Roberto Amin Khouri	9192-8	Médico Ortopedista / SEMUSA	05/10/2022 a 03/11/2022	2015/2022	32160/2022
Sergio Adriane Pires	7544-3	Engenheiro Civil / SEMOP	07/10/2022 a 21/10/2022	2010/2015	32162/2022
Debora Castilho de Souza	4605-1	Agente Administrativo/ SEMAD	23/12/2022 a 21/05/2022	2008/2013	32121/2022
Elaine Rodrigues de Abreu	10506-6	Auxiliar Administrativo/ SEMAD	03/10/2022 a 17/10/2022	2011/2016	32058/2022

**PORTARIA Nº 0733/2022 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0733/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Larissa Machado da Silva Vinhosa	17576-5	Aux. Educacional II / SEMEDE	29/08/2022 a 24/02/2023	31451/2022
Isabela Caldeira Ribeiro Vaz	17976-0	Assistente II / SEDTUR	05/09/2022 a 03/03/2023	31573/2022
Thais Duarte de Magalhães	19933-8	Enfermeiro II / SEMUSA	29/08/2022 a 24/02/2022	30793/2022

**PORTARIA Nº 0734/2022-SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31843/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 31843/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0735/2022-SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 40780/2019.



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 40780/2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0736/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 33202/2022,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0736/2022 – SEMAD**

PUBLICAÇÃO PCCV - PROMOÇÃO VERTICAL - QUADRO GERAL - LEI 1584/2011					
PROCE SSO	MAT	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
23747/2022	2019-2	ADELAIDE MARTINS CAMARA BENTO	NUTRICIONISTA	2	01 de agosto de 2022
29232/2022	11193-7	ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA	ESTATISTICO	3	01 de setembro de 2022
29015/2022	9756-0	ALEX DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	3	01 de setembro de 2022
27602/2022	10836-7	ANA CRISTINA FIGUEIRA DA COSTA	NUTRICIONISTA	2	01 de setembro de 2022
26983/2022	4707-4	ELVIS PEREIRA MINGUTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de setembro de 2022
27927/2022	15348-6	FERNANDA KELLEN DE ANDRADE QUEIROZ DE SOUZA	AG COMUNITARIO SAUDE	4	01 de setembro de 2022
29508/2022	15344-3	FLAVIO LUIS ROMERO CESAR JUNIOR	AG COMUNITARIO SAUDE	4	01 de setembro de 2022
29057/2022	15369-9	FRANCIANIA LEMGRUBER LOPES DANIEL	AG COMUNITARIO SAUDE	5	01 de setembro de 2022
28588/2022	9669-5	GABRIEL RANGEL MUSSI	MEDICO SOCORRISTA II	3	01 de setembro de 2022
28916/2022	4911-5	JEANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de setembro de 2022
30196/2022	15406-7	LAYLA GOMES DA SILVA	AG COMUNITARIO SAUDE	5	01 de setembro de 2022
28102/2022	3894-6	LUCIANO MACARIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de setembro de 2022
30172/2022	15334-6	RAYSA DEONEL DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO SAUDE	4	01 de setembro de 2022
29136/2022	15371-0	RICARDO DE SOUZA CASADO LIMA	AG COMUNITARIO SAUDE	2	01 de setembro de 2022

29241/2022	9938-4	SANDRA FIGUEIREDO VIANA	AUXILIAR CRECHE	2	01 de setembro de 2022
26958/2022	15342-7	SERGIO CARVALHO HERMENEGILDO	AG COMUNITARIO SAUDE	5	01 de setembro de 2022
26960/2022	15330-3	VITOR DA SILVA E SOUZA	AG COMUNITARIO SAUDE	3	01 de setembro de 2022

**PORTARIA Nº 0737/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 33203/2022,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0737/2022 – SEMAD**

PROCE SSO	MAT	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
26454/2022	3714-1	ALEXSANDRA DUTRA BARBOZA DOS SANTOS	PROFESSOR I	4	10 de agosto de 2022
26454/2022	8505-7	ALEXSANDRA DUTRA BARBOZA DOS SANTOS	PROFESSOR I	4	10 de agosto de 2022
24926/2022	16451-8	ANDREA VALENTIM DA FONSECA CAMPOS	AUX. DESENV. INFANTIL	3	16 de agosto de 2022
22107/2022	6269-3	ELISALDO MENDES CORDEIRO	PROF. ED. FISICA - LP	5	02 de agosto de 2022
25795/2022	16658-8	POLYANNA TEREZINHA REIS SILVA RODRIGUES	PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO	2	08 de agosto de 2022
28292/2022	6429-7	RELICA MIRANDA FELIX BRAGA	PROF. ED. FISICA - LP	3	24 de agosto de 2022
25821/2022	4454-7	ROSA MARIA SOUZA DE ANDRADE	PROFESSOR I	3	08 de agosto de 2022
25821/2022	7465-9	ROSA MARIA SOUZA DE ANDRADE	PROFESSOR I	3	08 de agosto de 2022
2021/2022	2458-9	ROSANGELA DA SILVA CASTILHO FERREIRA	PROFESSOR I	4	08 de agosto de 2022
2021/2022	3449-5	ROSANGELA DA SILVA CASTILHO FERREIRA	PROFESSOR I	4	08 de agosto de 2022
18903/2022	9697-0	TAMARA CARIUS CABRAL	AUX. DESENV. INFANTIL	3	18 de agosto de 2022
26206/2022	2734-0	VANDERSON DA SILVA PASSOS	PROF. ED. FISICA - LP	2	08 de agosto de 2022

**PORTARIA Nº 0738/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 33206/2022,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar por **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0738/2022 – SEMAD**

Mat	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
3995-0	Adilene Mourao de Melo	Agente Administrativo	09/08/2001	8	ago/2022	set/2022
15346-0	Adriana F. Da Silva Barbosa	Ag Comunitario Saude	05/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15381-8	Adriana M. Da Silva Barroso	Ag Comunitario Saude	19/08/2019	2	ago/2022	set/2022
9924-4	Alcilei Quintanilha de Melo	Fiscal de Transporte	23/08/2010	5	ago/2022	set/2022
2651-4	Ana Cristina de C M Guerrieri	Medico Pediatra	19/05/1998	9	ago/2022	set/2022
15337-0	Ana Maria de Carvalho Rangel	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15351-6	Andreia Barbara Brivio	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15336-2	Andressa de Oliveira Lahr	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
9950-3	Antonia Lidia dos Santos Rios	Atend Cons.Dentario	13/08/2010	5	ago/2022	set/2022
9554-0	Carla Martins S. V. De Azevedo	Auxiliar Administrativo	28/05/2010	5	ago/2022	set/2022
15349-4	Celso Jordan Soares Felix	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
2103-2	Cosme Henriques Pinheiro Rocha	Agente Administrativo	16/01/1998	9	ago/2022	set/2022
4002-9	Edmilson Francisco de Oliveira	Tecnico em Turismo	15/08/2001	8	ago/2022	set/2022
4006-1	Eliane Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	16/08/2001	8	ago/2022	set/2022
2725-1	Elisangela Soares da Silva	Aux. Servicos Gerais	01/07/1998	9	ago/2022	set/2022
4001-0	Elizabett dos Santos Viana	Aux. Enfermagem	15/08/2001	8	ago/2022	set/2022
9683-0	Elizangela Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	14/06/2010	5	jun/2022	jul/2022
9930-9	Fabio A. Meirelles de Souza	Fiscal de Transporte	26/08/2010	5	ago/2022	set/2022
15348-6	Fernanda K. De A. Q. De Souza	Ag Comunitario Saude	05/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15416-4	Fernanda Teixeira dos Santos	Ag Comunitario Saude	29/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15344-3	Flavio L. Romero Cesar Junior	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15413-0	Franciane Gomes Barreto	Ag Comunitario Saude	29/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15369-9	Franciania L. Lopes Daniel	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15347-8	Franciny A. Nascimento Santos	Ag Comunitario Saude	02/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15403-2	Gabriel Pereira Martins	Ag Comunitario Saude	20/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15345-1	Jaqueline Ferreira Figueiredo	Ag Comunitario Saude	09/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15333-8	Juliana da S. Correa Brayner	Ag Comunitario Saude	01/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15406-7	Layla Gomes da Silva	Ag Comunitario Saude	22/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15340-0	Leandro Pereira Couto	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15362-1	Lidiane C. Silva dos Santos	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15423-7	Lidiane Moreira Martins Talon	Ag Comunitario Saude	29/08/2019	2	ago/2022	set/2022
6674-5	Lorena Gesualdo	Auxiliar Administrativo	10/08/2004	7	ago/2022	set/2022
9941-4	Luana Alves Rodrigues	Aux. Servicos Gerais	11/08/2010	5	ago/2022	set/2022
9951-1	Luane Rubim Machado Pinheiro	Assistente Social III	05/08/2010	5	ago/2022	set/2022
6685-0	Luciane Chame Brandao	Bacharel Com.Soc.- Jornalista	17/08/2004	7	ago/2022	set/2022
15367-2	Luciane de Souza	Ag Comunitario Saude	16/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15377-0	Luis Henrique Teixeira Pozzato	Ag Comunitario Saude	16/08/2019	2	ago/2022	set/2022
3840-7	Magda Correa Barbosa	Auxiliar Administrativo	02/04/2001	6	ago/2022	set/2022
9922-8	Marcelo Marcelino Gomes	Fiscal de Transporte	31/08/2010	5	ago/2022	set/2022
15405-9	Marcia dos Santos Correa	Ag Comunitario Saude	21/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15398-2	Marcio M. De Lima Risso Guedes	Ag Comunitario Saude	28/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15365-6	Maria da C. Jose da Silva	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
9943-0	Marilia da Silva Conceicao	Agente de Combate as Endemias	23/08/2010	5	ago/2022	set/2022



4011-8	Marla Fernanda Javiel Ribeiro	Terapeuta Ocupacional	22/08/2001	8	ago/2022	set/2022
9934-1	Marta C. Dos Santos Nunes	Auxiliar Administrativo	17/08/2010	5	ago/2022	set/2022
15376-1	Mauro Monteiro Couto	Ag Comunitario Saude	19/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15373-7	Monica Correa de Araujo	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15380-0	Nara Romina Barbosa Correia	Ag Comunitario Saude	20/08/2019	2	ago/2022	set/2022
2044-3	Nelma Moreira Barreto	Auxiliar Administrativo	16/01/1998	5	ago/2022	set/2022
6664-8	Nilo Antonio da Silva Caetano	Topografo	02/08/2004	7	ago/2022	set/2022
15364-8	Nilzeth Pinheiro Flores Mcneil	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15332-0	Odilange Moraes Bernard	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
3498-3	Paulo Fernando Moura de Souza	Agente de Saneamento	29/05/2000	8	ago/2022	set/2022
8407-7	Pedro Jorge Cherene Junior	Medico Radiologista II	07/01/2010	5	ago/2022	set/2022
15343-5	Raissa Menezes de Oliveira	Ag Comunitario Saude	06/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15331-1	Raissa Soares Pessanha	Ag Comunitario Saude	09/08/2019	2	ago/2022	set/2022
2807-0	Raquel Schumacker Brust	Agente Administrativo	01/09/1998	9	ago/2022	set/2022
15334-6	Raysa Deonel de Oliveira	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15379-6	Rayssa Marchon Schueler	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
6478-5	Renato Alves Ferreira	Engenheiro Agronomo	15/06/2004	7	ago/2022	set/2022
15371-0	Ricardo de Souza Casado Lima	Ag Comunitario Saude	16/08/2019	2	ago/2022	set/2022
9938-4	Sandra Figueiredo Viana	Auxiliar Creche	03/08/2010	5	ago/2022	set/2022
15335-4	Sarah Caxias Nogueira Rangel	Ag Comunitario Saude	06/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15342-7	Sergio Carvalho Hermenegildo	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15363-0	Sheyla F. Peixoto Guilherme	Ag Comunitario Saude	15/08/2019	2	ago/2022	set/2022
4000-2	Silvia Maria Calvano	Fisioterapeuta	15/08/2001	8	ago/2022	set/2022
4724-4	Simone Batista	Agente Administrativo	17/10/2003	7	ago/2022	set/2022
6680-0	Simone Vieira de Oliveira	Nutricionista	13/08/2004	7	ago/2022	set/2022
8627-4	Tania Fagundes de Almeida	Agente de Saneamento	20/01/2010	4	ago/2022	set/2022
15338-9	Valquiria T. Da Silva Escocard	Ag Comunitario Saude	06/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15370-2	Vania Maria de Souza Pinto	Ag Comunitario Saude	20/08/2019	2	ago/2022	set/2022
4003-7	Veronica Rodrigues Aguiar	Fonoaudiologo	15/08/2001	8	ago/2022	set/2022
15330-3	Vitor da Silva e Souza	Ag Comunitario Saude	09/08/2019	2	ago/2022	set/2022
15341-9	Vivian Abreu Pereira	Ag Comunitario Saude	08/08/2019	2	ago/2022	set/2022



**PORTARIA Nº 0739/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 33209/2022, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar por **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0739/2022 – SEMAD**

Matricula	Servidor	Cargo	Admissão	Progressão Funcional	Completados em	Efeitos Patrimoniais
9974-0	Aline Azevedo Scaramuzi	Guarda Civil Municipal - GCM	31/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9973-2	Andre Luiz Fonseca	Guarda Civil Municipal - GCM	26/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9944-9	Creberson Ferreira da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	30/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9949-0	Dhiego da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal - GCM	30/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9979-1	Eliane Lessa da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	10/08/2010	SUBINSPETOR	ago/2022	set/2022
9969-4	Fabricio Pinheiro da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	23/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9981-3	Josiel Correia Cabral	Guarda Civil Municipal - GCM	26/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9978-3	Luis Augusto Floriano de Melo	Guarda Civil Municipal - GCM	16/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
2932-7	Marcelo Lopes de Freitas	Guarda Civil Municipal - GCM	01/04/1999	INSPETOR DE SEGUIMENTO III	ago/2022	set/2022
9977-5	Marcio Vicente Cordeiro	Guarda Civil Municipal - GCM	13/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9983-0	Maria Dalva da Costa	Guarda Civil Municipal - GCM	24/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
9982-1	Raquel E. M. Da Costa Abdalla	Guarda Civil Municipal - GCM	23/08/2010	INSPETOR III	ago/2022	set/2022
6707-5	Thiago dos Santos Almeida	Guarda Civil Municipal - GCM	27/08/2004	INSPETOR I	ago/2022	set/2022
6694-0	Valdinei Marcio Goulart	Guarda Civil Municipal - GCM	25/08/2004	INSPETOR II	ago/2022	set/2022
7510-8	Wagner Rodrigues Azevedo	Guarda Civil Municipal - GCM	03/10/2005	INSPETOR II	ago/2022	set/2022







**PORTARIA Nº 0740/2022 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 33204/2022, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar por **PROGRESSÃO VERTICAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0740/2022 – SEMAD**

PUBLICAÇÃO PCCV - PROMOÇÃO VERTICAL - GCM - LEI 2678/2022					
PROCE SSOS	MAT	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
19023/2022	10247-4	AMANDA DE OLIVEIRA COUTO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de setembro de 2022
29799/2022	7554-0	EDHEMAR FERREIRA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de setembro de 2022
30054/2022	3109-7	HUMBERTO COUTINHO MANTEIGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de setembro de 2022
27327/2022	8377-1	MICHELE FERREIRA GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2022
27368/2022	2210-1	ROBERTO CHARLES PIEDADE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de setembro de 2022

**PORTARIA Nº 0741/2022 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 33199/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **INTERROMPER** as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0741/2022 – SEMAD**

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE

0451/2022 - Raquel Alexandra Ferreira Martins/  
Coordenador/15859-3/2021/2022/25/07/2022/23/08/2022/23/08/2022  
0516/2022 - Rosana Frasseti Chagas/Agente  
Administrativo/4860-7/2020/2022/01/08/2022/30/08/2022/30/08/2022  
0584/2022 - Ivani Fernandes Campos Hausmann/Merendeira - C.E./4971-  
9/2021/2022/01/08/2022/10/08/2022/04/08/2022  
0727/2021 - Fernanda Lucia da Conceicao Linhares Professor I - CAS 261-5 2021/2022  
03/01/2022 01/02/2022/27/01/2022

**PORTARIA Nº 0742/2022 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 33200/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, concedidas através das respectivas Portarias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0742/2022 – SEMAD**

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0616/2022 - Thiago de Souza Pimenta/Assistente I/17040-2/2021/2022/12/09/2022/01/10/2022/ SECTRAN/20  
0703/2022 - Veronica Lima Souza/Aux. Servicos Gerais/  
Encarregado/3238-7/2021/2022/19/10/2022/28/10/2022/SEMAD/10  
0616/2022 - Thatiana Almeida Peixoto/Assessor  
Administrativo/14428-2/2021/2022/08/09/2022/27/09/2022/SEMEDE/20

**PORTARIA Nº 0743/2022-SEMAD**

Concede Férias

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 33228/2022,

**R E S O L V E:**

**Art.1.º** - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

**Art.2.º** - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

**Art.3.º** - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

**Art.4.º** - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

**Art.5.º** - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0743/2022 - SEMAD**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Rosangela Nazario Pecanha/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4051-7/2020/2021/28/09/2022/27/10/2022/SEMEDE/30  
Andre Savio Ramos Bastos/Medico Socorrista II/6523-4/2020/2021/02/10/2022/31/10/2022/ SEMUSA/30  
Rosineide Azeredo dos Santos/Agente Administrativo/2160-1/2017/2021/03/10/2022/01/11/2022/ PGM/30  
Fabio Curi de Carvalho Sangineto/Guarda Civil Municipal - GCM/7570-1/2019/2020/15/09/2022/14/10/2022/SESEP/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0743/2022 - SEMAD**

**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Adilson Gomes da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/7383-0/2020/2021/11/10/2022/30/10/2022/SESEP/20  
Joao Vitor Rocha Araujo/Assistente IV/17042-9/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/SEMAD/20  
Paulo Roberto dos Santos/Secretario Executivo/16707-0/2021/2022/24/10/2022/12/11/2022/ SEMAD/20  
Silvana Vianna Flores/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/3510-6/2021/2022/11/10/2022/30/10/2022/SESEP/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0743/2022 – SEMAD**

**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Marcio Souza de Gusmao Cerqueira/Tecnico em Turismo/3058-9/2021/2022/19/10/2022/28/10/2022/SEDTUR/10  
Rozete de Albuquerque Silva Andrade/Guarda Civil Municipal - GCM/6375-4/2021/2022/12/10/2022/21/10/2022/SESEP/10  
Julia Muller Rodrigues dos Santos/Assessor Juridico/15702-3/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/ PGM/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0743/2022 –SEMAD**

**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**  
**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Paloma Nunes Costa Leal/Assistente III/16530-1/2021/2022/23/09/2022/02/10/2022/SEMAD/10  
Silvio Renato Silva de Souza/Medico Ortopedista II/15940-9/2020/2021/27/10/2022/05/11/2022/ SEMUSA/10  
Ivaneide Santos Soares/Auxiliar de Secretaria Escolar/16190-0/2020/2021/18/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/10  
Hermes David Filho/Ag Especializado - CAS/242-9/2020/2021/18/10/2022/27/10/2022/SEC-TRAN/10  
Newton Luna Hercules/Assistente III/15621-3/2021/2022/09/10/2022/18/10/2022/SEMFAZ/10  
Lohana Correa Viana da Silva/Assistente IV/17044-5/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/SE- MAD/10  
Eloisa Madureira Barreto/Professor I/Assessor de Analise Processual/4666-3/2021/2022/28/09/2022/07/10/2022/PGM/10  
Veronica Lima Souza/Aux. Servicos Gerais/Encarrega- do/3238-7/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SESEP/10  
Carlos Alberto de Almeida/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico I/11118-0/2019/2020/13/10/2022/22/10/2022/SEMOP/10  
Jamil Moreira de Azevedo/Assistente II/17093-3/2021/2022/17/10/2022/26/10/2022/SEMOP/10  
Rogério Luiz Fleith/Guarda Civil Municipal - GCM/6568-4/2021/2022/02/10/2022/11/10/2022/ SESEP/10



Rita de Cassia Santos Leonardo/Ag Comunitario Saude/15528-4/2021/2022/23/09/2022/02/10/2022/SEMUSA/10  
Danielle Aparecida Peixoto Coelho/Assistente I/13284-5/2020/2021/03/10/2022/12/10/2022/PGM/10  
Itiennes Machado Fernandes/Guarda Civil Municipal - GCM/8380-1/2020/2021/15/10/2022/24/10/2022/SESEP/10  
Ives Ferreira Miranda/Guarda Civil Municipal - GCM/10468-0/2020/2021/15/10/2022/24/10/2022/SESEP/10  
Luciana do Amaral Gaspar/Auxiliar de Secretaria Escolar/16432-1/2020/2021/18/10/2022/27/10/2022/SEMEDE/10

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**  
Alberto Frederico da Veiga Jordao Cordeiro/Agente Administrativo/Membro Vogal CP-SIA/6671-0/2021/2022/13/10/2022/27/10/2022/SEMAD/15

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**  
Thatiana Almeida Peixoto/Assessor Administrativo/14428-2/2021/2022/22/09/2022/11/10/2022/SEMEDE/20  
Lais Megre Wanderley Cordeiro/Assessor Juridico/15015-0/2021/2022/03/10/2022/22/10/2022/PGM/20

**ANEXO V DA PORTARIA 0743/2022 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Joice Alves/Agente Administrativo/Assessor de Análise Processual/11102-3/2021/2022/03/10/2022/12/10/2022/PGM/10

**PORTARIA Nº 0744/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20537/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença para Estudos/Capacitação, a contar 01/10/2022 ao servidor **GILBERLAN CRUZ SOUZA**, Professor I, matrícula nº 6002-0, lotado na SEMEDE.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA PORTARIA Nº 0544/2022 – SEMAD**

**Onde se lê:**  
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/3920-9/2020/2021/08/08/2022/17/08/2022/SEMPAZ/10

**Leia-se:**  
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/3920-9/2021/2022/08/08/2022/17/08/2022/SEMPAZ/10

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1162/2018**

**Onde se lê:**

3840-7	MAGDA CORREA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2001	03	ago/2016	set/2016
--------	----------------------	-------------------------	------------	----	----------	----------

**Leia-se:**

3840-7	MAGDA CORREA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2001	04	abril/2015	maio/2015
--------	----------------------	-------------------------	------------	----	------------	-----------

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0131/2020-SEMAD**

**Onde se lê:**

3840-7	Magda Correa Barbosa	Auxiliar Administrativo	02/04/2001	04	ago/2019	set/2019
2044-3	Nelma Moreira Barreto	Auxiliar Administrativo	16/01/1998	03	ago/2019	set/2019

**Leia-se:**

3840-7	Magda Correa Barbosa	Auxiliar Administrativo	02/04/2001	05	ago/2019	set/2019
2044-3	Nelma Moreira Barreto	Auxiliar Administrativo	16/01/1998	04	ago/2019	set/2019

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0709/2022-SEMAD**

**Onde se lê:**

Andre Francisco da Silva	...	Médico Pediatra/SEMUSA	...	...	...
--------------------------	-----	------------------------	-----	-----	-----

**Leia-se:**

Andre Francisco da Silva	...	Médico Psiquiatra/SEMUSA	...	...	...
--------------------------	-----	--------------------------	-----	-----	-----

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0725/2022-SEMAD**

**Onde se lê:**

Simonia Gomes Calvi	8995-8	NUTRICIONISTA II/ SEMUSA	12/09/2022 a 11/10/2022	2010/2015	31465/2022
---------------------	--------	--------------------------	-------------------------	-----------	------------

**Leia-se:**

Simonia Gomes Calvi	8995-8	Técnico em Enfermagem/ SEMUSA	12/09/2022 a 11/10/2022	2010/2015	31465/2022
---------------------	--------	-------------------------------	-------------------------	-----------	------------

**ATA PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA**

Aos **doze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **14h**, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação **Sr. Luis Fernando de Souza Vieira** e os membros **Luciano Henriques da Silva**, **Rita de Cássia Machado Palhares** e **Frederico Silva da Silveira**, designados através da **Portaria nº 0557/2022**, para elaboração desta Ata que segue. Este Presidente efetua ilustração no sentido da modalidade de disputa denominada **CHAMADA PÚBLICA – Credenciamento de Instituições Financeiras visando à Concessão de empréstimo pessoal mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do município de Rio das Ostras e suas Autarquias e Fundação – 001/2022-SEMAD – Processo Administrativo nº 15937/2022**, onde se caracteriza especificamente pela dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação, contudo, a ordem de apresentação de documentos solicitados na mesma tem que ser seguida. Saliento que esta CPLP II não participa na elaboração de minutos de editais, editais, orçamentos que geram as estimativas de preços, publicações e/ou outros, ficando somente atribuídas a esta CPLP II o julgamento de certame de acordo com a Lei Municipal nº 1770/2013. Esta Comissão Permanente de Licitações II (CPLPII), acusa o recebimento dos documentos das Instituições Financeiras, de acordo com o estipulado no editalício em seu item 6, subitem 6.1, assim como, do termo de recebimento de documentos que se encontram acostados aos autos do Processo, às fls. 120, 186 e 261, devidamente lacrados e acondicionados em envelope único. Estão participando desta CHAMADA PÚBLICA: **A) Caixa Econômica Federal (volume II do p.p. – CNPJ: 00.360.305/4403-41)**, **B) Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo – SICCOB (volume III do p.p. – CNPJ: 32.467.086/0022-88)** e **C) Itaú Unibanco S/A (volume IV do p.p. – CNPJ: 60.701.190/4563-37)**. Este Presidente procede a abertura dos envelopes apresentados pelas participantes da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe. Este Presidente no uso de suas atribuições efetua análise aos documentos apresentados pelas participantes, onde logo após, procedeu-se nas ilustrações das observações em detrimento aos respectivos documentos no CHAMAMENTO. Este Presidente utilizará, se for o caso, em apoio a este procedimento, as regras estipuladas na Lei nº 8.666/93. Este Presidente informa que a participante **Caixa Econômica Federal** apresentou a cópia do Diário Oficial da União (Ed. Nº 219, de 23/11/2021, pág. 73) em duplicidade, fls. 153 e 154 do presente processo. **A)** Este Presidente no ato da análise das documentações apresentadas pela participante **Caixa Econômica Federal** verificou que: I) Em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/SEMPAZ, acusamos origem de débitos para com esta municipalidade, onde gerou-se uma **Certidão Positiva de Débitos**. **B)** Este Presidente, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante **Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo – SICCOB**, verificou que: II) Apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Rio de Janeiro, desfalçada da Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, ferindo a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. **C)** Este Presidente no ato da análise das documentações apresentadas pela participante **Itaú Unibanco S/A** verificou que: III) A Instituição Financeira apresenta **Certidão na forma Positiva de Débitos** emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Em consequência do detectado no ato da análise por este presidente, EVOCO o Art. 48 §3º da Lei de Licitações, onde concedo o prazo de **08 (oito) dias** úteis para que as participantes possam se regularizar, apresentando a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (item B)** e nos casos específicos de condão tributários, suas respectivas certidões na forma **NEGATIVA e/ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA** (itens A e C). Fica desde já caracterizado o prazo em epígrafe, como sendo o próximo dia útil após a publicação desta ATA, que se iniciará no dia 15/09/2022 e terá o seu término no dia 26/09/2022. Esta Comissão enviará, através de e-mail, para todos os participantes, todas as documentações apresentadas na íntegra, de todos os participantes. Este Presidente utiliza de forma subsidiária a Lei 8.666/93, em seu artigo 109, alínea A, assim como o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, para efeito de análise desta competição. Os documentos deverão ser entregues na sala da CPLP II, Rua Campo de Badejo, 102 – sala 02 ou através do e-mail [cp2pmro@gmail.com](mailto:cp2pmro@gmail.com). Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão, e, por mim, **Rita de Cássia Machado Palhares**, que secretariei a sessão.

**Luis Fernando de Souza Vieira**  
Presidente da CPLP – Mat. 2175-0

**Luciano Henriques da Silva**  
Membro da CPLP – Mat. 9285-1

**Rita de Cássia Machado Palhares**  
Membro da CPLP – Mat. 10916-9

**Frederico Silva da Silveira**  
Membro da CPLP – Mat. 10382-9

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28946/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Luma P.C. Aguiar Lacerda Produção - ME

**OBJETO:** Show musical com o cantor FRANK AGUIAR no dia 16/09/2022, às 22:00, para a "Festa de Nova Cidade", que acontecerá nos dias 16 e 17/09/2022 nas proximidades do Parque da Cidade – Nova Cidade

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.



**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12/09/2022  
**PRAZO:** 02 dias  
**VALOR:** R\$ 76.479,80  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 144/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 38888/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 070/2022  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa JTH Comércio Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal, quais sejam, álcool em gel e papel toalha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SE-MEDE.  
**ASSINATURA:** 09/09/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 95.954,88  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2218/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 1.536,63

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2219/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 36.981,30

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2220/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 30.103,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2221/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 9.156,90

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.655  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2222/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 15.169,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0004.2.656  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 300 2.501.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2223/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 3.006,45  
**PARECER JURIDICO:** Nº 120/2022 - LFS – 19/04/2022 / L.F.S. / L.C.A.B / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 145/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 38786/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 026/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 027/2022  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Desarmada para eventos que serão realizados no Município de Rio das Ostras.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 29675/2022  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Forte Araruama Segurança e Vigilância Ltda.  
**ASSINATURA:** 09/09/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.283,88  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.304.2.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 2217/2022 Global  
• EMITIDA EM 26/08/2022  
**PARECER JURIDICO:** Nº 006/2022- EAO – 21/01/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 146/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 38888/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 070/2022  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Papeis BM Indústria e Comércio Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal, quais sejam, álcool em gel e papel toalha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SE-MEDE.  
**ASSINATURA:** 09/09/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 88.977,57  
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2224/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 1.240,17

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2225/202  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 35.088,79

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2226/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 28.344,98

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2227/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 7.650,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.655  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2228/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 14.271,21

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0004.2.656  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 300 2.501.0000  
NOTA DE EMPENHO Nº 2229/2022  
EMITIDA EM 26/08/2022  
VALOR R\$ 2.381,62

**PARECER JURIDICO:** Nº 120/2022 - LFS – 19/04/2022 / L.F.S. / L.C.A.B / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 147/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 7036/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 055/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 035/2022  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 30347/2022.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Talimaq Construtora Ltda.  
**ASSINATURA:** 14/09/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.143,84  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.304.2.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 2371/2022 Global  
• EMITIDA EM 31/08/2022  
**PARECER JURIDICO:** Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº** 040/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 28221/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 9052/2022  
**TOMADA DE PREÇOS Nº** 001/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa GNV Motta Pinto Construções e Reformas Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação por 150 dias a partir de 21/08/2022 do prazo de execução e vigência do contrato nº 040/2021, bem como suspensão do prazo de execução e vigência entre os dias 10/10/2021 a 20/08/2022 para fins de sua regularização, visando a execução da obra de reforma e recuperação estrutural do mirante da Lagoa de Iriry – Jardim Bela Vista – Rio das Ostras/RJ.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 223/2022-LFS – 05/09/2022 / Emitido por L.F.S. / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº** 091/2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 34519/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 24499/2022  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** 012/2018  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Administração Pública  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Editora A Notícia LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 14/09/2022 do serviço de publicação dos Atos Oficiais e demais matérias de interesse do município de Rio das Ostras.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.875,00  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 9.100,00  
Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151  
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – 104 1.704.0104  
Nota de Empenho nº 2355/2022  
Emitida em: 30/08/2022  
**PARECER JURIDICO:** Nº 039/2022-LCAB – 15/08/2022 / Emitido por LCAB / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº** 010/2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 19048/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 19092/2022  
**PREGÃO Nº** 016/2016  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Horto Central Marataizes Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses, a contar de 24/08/2022 da prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis,





transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.325.606,27

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 5.558.266,01

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2190/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 2.443.102,85

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2191/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 1.613.628,10

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2192/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 176.685,43

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2193/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 247.445,00

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2194/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 756.479,49

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2195/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 98.043,69

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2196/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 174.206,74

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.000

Nota de Empenho nº 2197/2022

Emitida em 24/08/2022

Valor R\$ 48.674,71

**PARECER JURÍDICO:** Emitido por E.G.S.A – 24/08/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### **ERRATA**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022** (Processos Administrativos nºs 33292/2019-33070/2021).

**Fica excluído o quiosque 14 do Edital e seus anexos.**

**Pregão Presencial nº 001/2022** (Processos Administrativos nºs 33292/2019-33070/2021), objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, apresentada por Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para a celebração de contrato de Permissão de Uso de Espaços Públicos dos Quiosques da Orla da Praia da Tartaruga, localizados na Av. Amarel Peixoto, s/nº - Jardim Campomar e dos Quiosques da Orla de Costazul, localizados na Av. Costa Azul, S/Nº - Costazul – Rio Das Ostras/ RJ, a título precário e oneroso, para fins de exploração de atividade econômica **permanece marcado para o dia 07/10/2022 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).**

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 062/2022** (Processo Administrativo nº 34259/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de notebooks para atender às Unidades Escolares e aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 13/09/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista diversas solicitações de esclarecimento do respectivo edital.

Valor Total Estimado: R\$ 10.634.412,32

**Pregão Eletrônico nº 115/2022** (Processo Administrativo nº 17210/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Unidades de Ensino, inicialmente marcado para o dia 15/09/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista impugnação ao respectivo edital.

Valor Total Estimado: R\$ 833.016,00

Giovanni da Silva Zaror  
Secretário Municipal de Administração Pública

## **SECRETARIA DE FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será realizado em 30 de setembro de 2022, às 09 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, o LIII Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveite a oportunidade para informar que o horário da referida audiência será durante o expediente da Câmara Municipal.

Júlio César dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA)**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

#### **CONVOCA:**

Os Senhores Conselheiros, para a 3ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, realizar-se no dia 14 de setembro de 2022, com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas - Parque Natural Municipal dos Pássaros, para a deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação da Empresa Rio + Saneamento (tempo: 30 minutos);
2. Aprovação da Resolução CMMA Nº 19/2022 – Câmara Técnica Erosão Costeira (tempo: 15 minutos);
3. Processo nº 24003/2021 - Jorge Vergílio Pereira Sobrinho (tempo: 10 minutos);
4. Processo nº 26.877/2022 – Uilson Alves da Silva (tempo: 10 minutos);
5. Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Presidente do CMMA.  
Matrícula nº 17.824-1

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

### **PORTARIA Nº 052/2022**

Advertência por escrito em Sindicância Punitiva.

**O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

**Considerando** o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 01827/2022:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** a servidora **Edineia Cabral da Silva**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3400-2, nos termos, dos art.142, I e § único c/c 140, inciso I, da lei complementar 0066/2019.

**Parágrafo único.** A aplicação da penalidade acima dá-se em razão da comprovação da prática das infrações disciplinares previstas no artigo 135, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019 e artigo 12, inciso X da Lei 507/2000.

**Art. 2º** - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

**Art. 3º** - À COFOP para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

**Carlos Alberto de Freitas**  
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO  
Matrícula 2200-4



# 1º FEST NOVA CIDADE

Venha curtir  
com a gente!

**16/09**

**SEXTA**

A partir das  
**19h**



**Josiel Maia**



**Frank Aguiar**

**17/09**

**SÁBADO**

A partir das  
**19h**



**Nenel do Forró  
e Bruno Santos**



**Florroseiras**



**Rua Inajara**  
Estacionamento do Parque da Cidade  
(pelo lado da Rua Bangu)







## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL Nº 06/2022-SEMUSA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICO MASTOLOGISTA OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

#### 1 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1 - O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

#### 2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), será entre o dia 15/09/2022 ao dia 18/09/2022.**

2.3 Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

#### 3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

#### 4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização na área de atuação+ Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

#### 5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial na Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia **21/09/2022**.

#### 6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório nos dias 22 e 23/09/2022**, através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

#### 7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial na Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia **28/09/2022**. O início do contrato está previsto para o dia **29/09/2022**.

#### 8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

\* Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado

\* Comprovante de Escolaridade

\* CTPS

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

\* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

#### 9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recotagem de pontos;

9.8 - **Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.**

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a **qualquer tempo** nos termos da Legislação Municipal.

#### 10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PREVENTOS:

10.1 O contratado fará jus ao recebimento de:

a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";

b) Auxílio Transporte;

c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Mastologista	02	20 horas	R\$ 3.618,49	R\$ 6.862,76

\*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

**DENILSON SANTA ROSA**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 18236-2

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

### DELIBERAÇÃO FMERO Nº 01/2022

#### APROVA O TEXTO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS.

A Coordenadora do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS – FMERO, criado pelo Decreto nº 0803 de 28 de junho de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 2646 de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a decisão do Colegiado.

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras realizada em 30 de agosto de 2022, que aprovou o texto de seu Regimento Interno.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o texto do Regimento Interno do Fórum Municipal de Rio das Ostras, em Reunião ordinária, no dia 30 de agosto de 2022, conforme o Anexo Único desta Deliberação.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022.

**Mônica Beatriz de Oliveira Barcelos Pessanha**  
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, criado pelo decreto nº 0803 de 28 de junho de 2013.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Regimento Interno, a sigla FMERO e o termo Fórum são equivalentes para designar o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, instituído por Decreto, no





âmbito do Município de Rio das Ostras, é órgão colegiado, de caráter permanente, com a finalidade de planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Pública Municipal de Educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar as Conferências Nacionais, Estaduais e Intermunicipais de Educação e a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação do Estado do Rio de Janeiro e Fórum Nacional de Educação.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** - O FMERO norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Constituição Federal de 1988 e Estadual;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 - (LDBEN);
- Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA);
- Lei Orgânica Municipal;
- Resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino;
- Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- elaborar o Regimento Interno do FMERO;
- acompanhar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;
- zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Políticas Nacionais de Educação;
- acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- avaliar anualmente o Plano Municipal de Educação;
- acompanhar junto à Câmara Municipal, a tramitação dos projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação.

**Parágrafo Único.** O FMERO e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

### CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- Quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Um representante de Movimentos Sociais;
- Um representante de Movimentos Sindicais;
- Um representante dos Diretores de Escolas Públicas;
- Um representante das Escolas Profissionais/ Profissionalizantes Pública;
- Um representante das Escolas Profissionais/ Profissionalizantes Privada;
- Um representante de Instituição de Ensino Superior Pública;
- Um representante de Instituição de Ensino Superior Privada;
- Um representante dos Trabalhadores de Escolas Públicas;
- Um Representante dos Pais de alunos das Escolas Públicas;
- Conselho Municipal de Educação;
- Um Representante do Conselho Tutelar;
- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A nomeação dos representantes de cada segmento ocorrerá a partir da indicação e eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas da seguinte forma:

- os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer serão indicados pelo seu dirigente;
- nos casos dos representantes dos segmentos e/ou entidades que compreendem na forma dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- no caso do representante dos Trabalhadores de Escolas Públicas pelas entidades sindicais da categoria, escolhidos por meio de processo eletivo para tal fim;
- nos casos dos representantes dos órgãos de atuação dispostos na forma dos incisos XI, XII, XIII e XIV serão indicados oficialmente por seus pares.

§ 2º - Os movimentos sociais e sindicais deverão apresentar no ato de sua candidatura a cópia da ata de posse da diretoria, registrada em cartório, o Estatuto da Instituição e Documento Oficial indicando seu representante para o pleito.

§ 3º - As Instituições compreendidas na forma dos incisos V, VI, VII e VIII do art. 5º deverão indicar seus representantes através de Documento Oficial e apresentar a cópia do Ato Autorizativo de funcionamento da Instituição.

§ 4º - A Instituição eleita será a representante do segmento para o qual concorreu e as demais presentes comporão um Quadro de Reserva, em ordem decrescente de classificação, para eventuais substituições.

**Art. 6º** - A escolha dos membros das instituições de cada segmento, serão indicadas deliberação de seus pares. A instituição eleita de cada segmento, indicará titular e suplente para a composição do FMERO.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de não haver concordância entre as instituições pares de determinado segmento para indicação dos representantes titular e suplente, haverá, em reunião de Plenária do FMERO, a apresentação dos candidatos e votação para escolha dos mesmos, tendo direito a voto todos os membros.

**Art. 7º** - A Instituição eleita será a representante do segmento para o qual concorreu e as demais presentes comporão um Quadro de Reserva, em ordem decrescente de classificação, para eventuais substituições.

**Art. 8º** - Os movimentos sindicais da Educação deverão apresentar no ato de sua candidatura a cópia da ata de posse da diretoria, registrada em Cartório, o Estatuto da Instituição e Documento Oficial indicando o seu representante para o pleito.

**Art. 9º** - As Instituições Privadas de Ensino deverão indicar seus representantes através de Documento Oficial e apresentar a cópia autenticada do Ato Autorizativo de funcionamento da Unidade Escolar.

**Art. 10** - Os membros integrantes do FMERO serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 11** - O FMERO é constituído de:

- Coordenação;
- Plenária;
- Grupos de Trabalhos Temporários;
- Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO

**Art. 12** - A Coordenação é composta pelas seguintes cadeiras:

- Coordenador(a);
  - Vice-coordenador(a);
- § 1º - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FMERO, expedindo a convocação para os membros a serem publicadas em Jornal Oficial do Município, bem como sua pauta;
  - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
  - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
  - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.
- § 2º - Vice-coordenador(a) auxiliará o coordenador(a) em suas atividades e o substituirá em seus impedimentos.

**Art. 13** - A eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do FMERO, para um mandato de quatro anos, será realizada em sessão do Fórum, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes, em exercício de titularidade, presentes na reunião.

### CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA

**Art. 14** - A Plenária é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz, os membros titulares e suplentes. Os membros titulares terão direito a voto e, na ausência destes, os respectivos suplentes.

**Art. 15** - A Plenária se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano, de acordo com cronograma estipulado previamente, e publicado em Diário Oficial ou extraordinariamente, por convocação, com antecedência mínima de 48 horas, do seu coordenador(a), ou por requerimento da maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes, nomeados em portaria.

**Parágrafo Único.** A Plenária poderá solicitar sessões especiais que destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

**Art. 16** - Para a instalação da Sessão Plenária, em primeira convocação será necessário quórum mínimo de maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes, nomeados em portaria, considerando o tempo de 30 minutos para segunda convocação, com quórum mínimo de um terço (1/3).

**Parágrafo Único.** Não será necessário quórum mínimo para instalação das sessões extraordinárias.

**Art. 17** - As reuniões do FMERO serão abertas a participação da população, seja ela ordinária ou extraordinária, assim como será garantida a divulgação de Regimento Interno, Atas, Pareceres, Resoluções e Editais de Convocação, conforme os Princípios Constitucionais da Transparência e Publicidade.

**Parágrafo Único.** A participação popular será garantida aos municípios, com direito a fala, mediante controle de tempo e inscrição antecipada por correspondência física ou eletrônica, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado.

**Art. 18** - As deliberações do FMERO buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

**Parágrafo Único.** Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

**Art. 19** - As Sessões ordinárias e extraordinárias da Plenária obedecerão a pauta pré-estabelecida, com registro em ata, validada com assinatura na lista de presença e/ou com registro de presença através do "chat" ou outra ferramenta digital quando esta for remota, podendo ser acessado a foto da tela do aplicativo utilizado com o nome e/ou imagem dos participantes.

### CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS – GTTs

**Art. 20** - A Plenária do FMERO, quando necessário, poderá criar GTTs, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

- Cada GTT deverá designar uma Coordenação.
- Os GTTs terão sempre caráter temporário, e estabelecerão o cronograma de trabalho.
- Cabe à Coordenação dos GTTs providenciar a sistematização das atividades, a elaboração de documentos e o encaminhamento ao FMERO.

### CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 21** - A Secretaria Executiva será exercida por um (a) Conselheiro (a) eleito (a) entre os membros lotados na Sede da SEMEDE, local onde se encontram equipamentos e materiais de apoio cedidos pela Secretaria de Educação, bem como todos os arquivos materiais e digitais do FMERO.

§ 1º. O Colegiado, por maioria de seus membros, poderá deliberar pela substituição do membro eleito para atuar na Secretaria Executiva.

§ 2º. Na ausência de um membro eleito pelo Conselho para desempenhar as atribuições da Secretaria Executiva, deverá o Conselho solicitar à Secretaria de Educação a cessão de servidor (es) público (s) para compor a Secretaria do Conselho, lotado conforme caput do artigo.

§ 3º. Competências da Secretaria Executiva:

- Organizar a infraestrutura necessária à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo a reserva de espaço físico e equipamentos multimídias;
- Dar suporte ao Coordenador(a) nas elaborações das reuniões e pautas, bem como na organização e realização de Conferências Municipais de Educação, e nas lavraturas das Atas: a) as Atas das Reuniões deverão registrar os tópicos discutidos na assembleia, sem a necessidade de reproduzir literalmente as falas específicas, a não ser por solicitação explícita do Coordenador(a) ou deliberação do Colegiado;
- os últimos tópicos da Ata devem registrar um Resumo das Deliberações da Reunião com as seguintes informações: o quê, onde, quando, quem, sempre que possível identificá-las.
- Digitar correspondências elaboradas pelo Coordenador(a) e/ou quaisquer membros de assuntos deliberados pelo FMERO, preferencialmente, no que tange as atribuições do Colegiado;
- Proceder a expedição e arquivo das correspondências, mantendo-as em boa ordem para futuras consultas e auditorias;
- Realizar eventuais comunicações aos Conselheiros, via e-mail ou quaisquer outros meios, de assuntos relacionados ao FMERO;
- Solicitar as publicações do FMERO, após deliberação, no órgão oficial de imprensa do Município;
- Registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões;
- Prestar informações, relacionadas ao FMERO, a todos os membros que as solicitarem sendo que a disponibilização de documentos para retirada do local de arquivo e fora das dependências da SEMEDE será concedida mediante solicitação expressa e fundamentada do coordenador(a) e deliberação do colegiado e ainda, assinatura de termo de responsabilidade.

### CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

**Art. 22** - Os membros titulares e suplentes do FMERO terão mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância, o preenchimento de vaga deverá ser imediato para completar o mandato de seus antecessores, sendo o membro substituído designado através dos critérios adotados no processo de composição.

**Art. 23** - O mandato de membro é considerado vago antes do término nos casos de:  
I. morte;  
II. renúncia;  
III. ausência a 02 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas, no período de um ano, sem justificativa aceita pela plenária;  
IV. perda da representatividade do segmento para o qual foi eleito.  
§ 1º. Nos casos de membros indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o mandato poderá ser extinto a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, sendo indicado novo membro.  
§ 2º. Nos casos de instituições que necessitem de processo eleitoral, e não havendo suplente deverá ocorrer nova eleição.  
§ 3º. Nos casos de instituições e entidades que não necessitem de eleição, serão oficiadas para indicação imediata de novo membro.  
§ 4º. Para efeito de apuração de quórum, será considerado o quantitativo total dos membros nomeados por Portaria e não aquele previsto na composição total do FMERO, ou seja, o quantitativo de cargos vagos deverá ser deduzido do quantitativo total previsto na composição.  
§ 5º. O FMERO deverá tornar público os casos de vacância.  
**Art. 24** - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como eventos e deliberações vinculadas ao FMERO poderão ser realizadas, mediante deliberação do colegiado, de forma presencial ou virtual.  
**Parágrafo único.** Na hipótese de realização de reunião virtual, haverá a necessidade de indicação de plataforma virtual segura, comprovação da presença dos membros, e comprovação das deliberações.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - A participação no FMERO será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.  
**Art. 26** - Os membros pertencentes ao FMERO terão direito a receber declaração de participação das reuniões mediante requerimento.  
**Art. 27** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FMERO, por maioria simples de seus membros presentes.  
**Art. 28** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2022.

**Mônica Beatriz de Oliveira Barcelos Pessanha**  
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como, o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que servirá para instalação da Unidade de Atendimento da SEMAS no Mar do Norte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes:

Ficando aberto o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Aviso no Jornal Oficial de Rio das Ostras, até às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e atuação em processo no Protocolo geral da Prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica Rio das Ostras RJ CEP: 28.895-664 Maiores informações: [fm.as.pmo@gmail.com](mailto:fm.as.pmo@gmail.com).

#### Características do Imóvel:

Imóvel independente:

Ter *no mínimo*: 01 sala; 03 (três) quartos com *no mínimo* 9 metros quadrados cada; *no mínimo* 02 (dois) banheiros podendo ser internos e externos; cozinha, área de serviço e área externa; sistema com *no mínimo* 5000 (cinco mil) litros ou poço artesiano que forneça água potável para o abastecimento do imóvel.

Localização: Devendo estar em local de fácil acesso, no perímetro delimitado pelas Ruas Ney Fellipes Oliveira e Albano Branco Guimarães e Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Nossa Senhora da Saleta.

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
  2. Comprovante de IPTU quitado;
  3. Proposta do proprietário inerente ao valor e ao período da locação;
  4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
  5. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.
- Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

### Processo Administrativo nº 12896/2022

#### DECISÃO

Aplico à empresa BENEDES SOARES BATISTA, CNPJ nº 23.303.444/0001-00, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, art. 7º, Inciso III, Da Multa, e Cláusula Nona Parágrafo Segundo – Das penalidades, do Contrato 009/2022, devido a inexecução total do contrato.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022.

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Matrícula 4144-0

#### ERRATA

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1489)

#### ONDE SE LÊ:

##### 6- Da Convocação dos Classificados e Matrícula

Os quarenta (40) primeiros candidatos selecionados deverão acompanhar a publicação da data

SEMAS, que disponibilizará informações como local e data para a matrícula, apresentando documento de identificação, declaração escolar atualizada e uma foto 3x4.

#### LEIA-SE:

##### 6- Da Convocação dos Classificados e Matrícula

Os cinquenta (50) primeiros candidatos selecionados deverão acompanhar a publicação da SEMAS, que disponibilizará informações como local e data para a matrícula, apresentando documento de identificação, declaração escolar atualizada e uma foto 3x4.

#### ERRATA

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1489)

#### ONDE SE LÊ:

... RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEF Nº 004, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

... Resolução Normativa Nº 004/2022

#### LEIA-SE:

... RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEF Nº 005, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

... Resolução Normativa Nº 005/2022.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Chapas que irão concorrer a eleição da Comissão da Feira Juamir Moreira Jorge (MICA).

#### CHAPA ALVORADA NOVA:

- COORDENADOR = Marcelo Vinicius Masseno Viana.
- MEMBRO EFETIVO = Flávia dos Santos Caldas Glória.
- SECRETÁRIO = Silvana Machado de Oliveira.
- SUPLENTE = Cátia Soares Peçanha.
- SUPLENTE = Soraia da Conceição Pereira de Araújo.
- SUPLENTE = Islaine da Silva Gusmão.

#### CHAPA DORALY:

- COORDENADOR = Maria das Dores Alves Moreira.
- MEMBRO EFETIVO = Ingrid Ferreira de O. Salva T. da S. Bastos.
- SECRETÁRIO = Eliane Glória de Oliveira Silva.
- SUPLENTE = Neuza Maria Toledo Costa.
- SUPLENTE = Marlene Vieira.
- SUPLENTE = Renata Francisco de Oliveira.

#### CHAPA POR UMA FEIRA UNIDA:

- COORDENADOR = André Luiz Ribeiro Guimarães.
- MEMBRO EFETIVO = Ivanir da Silva Coelho.
- SECRETÁRIO = Jandira de Souza Moraes.
- SUPLENTE = Marcos Antônio da Silva.
- SUPLENTE = Vera Lúcia Ferreira dos Santos.
- SUPLENTE = Eliane Bispo da Silva.

#### AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula 18321-0

#### Ata da Chamada Pública nº 0015/2022

Aos trinta dias do mês de agosto do corrente ano de 2022, às 14:00h (quatorze horas), presentes os agentes públicos Igor Risperi Gonçalves – Matrícula 15646-9, Igor de Carvalho Pessanha – Matrícula Carla Ennes da Silva – Matrícula 2300-0 e Louise Bouquet Barreto de Lima – Matrícula 13917-3. Foi iniciada a abertura da Chamada Pública nº 0015/2022, recebidos os documentos dos participantes para verificar os habilitados. O Sr. Rafael da Silva foi inabilitado por não cumprimento da exigência de comprovação e entrega da Carteira do Programa Renda Alternativa, tendo sido verificado que a mesma se encontra vencida desde a data de junho do corrente ano de 2022. Com o aceite dos habilitados, demos continuidade ao procedimento da Chamada Pública nº 0015, não havendo necessidade de desempate uma vez que foram habilitados todos os que cumpriram as exigências previstas na Chamada Pública nº 0015/2022, por terem comparecido, como interessados, nove pessoas quando nossa necessidade é de doze pessoas para comporem os itens da Chamada Pública nº 0015/2022. Os habilitados e vencedores da Chamada Pública nº 0015/2022 são: Elisângela Machado de Oliveira, inscrição municipal nº 24572/2003, Ana Paula Araújo, inscrição municipal nº 26141/2006, Beatriz Manhães de Souza, inscrição municipal nº 350494, Ruth Linares da Silva Abreu, inscrição municipal nº 12226/2021, Angela Creuza Pereira Cruz, inscrição municipal nº 21222/2020, Cremelcida Vieira Gonçalves, inscrição municipal nº 350281, Rosinéia Faria da Silva, inscrição municipal nº 29057/2011, Veráldina Maria dos Santos, inscrição municipal nº 17702/2019, Renagino Ferreira da Silva, inscrição municipal nº 19384/2012. Resta evidenciado que a Chamada Pública nº 0015/2022 correu de forma justa, equilibrada e transparente, conforme a lei. Diante disso, os presentes vencedores tomam ciência desta ATA da Chamada Pública nº 0015/2022, bem como a Comissão de Avaliação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2022.

Chapa vencedora na eleição da Comissão da Feira Juamir Moreira Jorge (MICA), realizada no dia 31/08/2022 no Auditório Inaiá Moraes D' Couto na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### CHAPA ALVORADA NOVA:

- COORDENADOR = Marcelo Vinicius Masseno Viana.
- MEMBRO EFETIVO = Flávia dos Santos Caldas Glória.
- SECRETÁRIO = Silvana Machado de Oliveira.
- SUPLENTE = Cátia Soares Peçanha.
- SUPLENTE = Soraia da Conceição Pereira de Araújo.
- SUPLENTE = Islaine da Silva Gusmão.

#### AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula 18321-0

**Música &  
MPB &  
Samba &  
Jazz &  
Blues &  
Hip Hop &  
Sertanejo &  
Informação**



**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**



PORTARIA 060/2022

CONCEDE FÉRIAS e DESIGNA INTERINAMENTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art.1.º - **CONCEDER** Férias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º – **DESIGNAR** a Servidora **Maria Helena Lopes Fonseca**, Matrícula 058, Coordenador de Administração e Finanças, para responder, interinamente, pela Superintendência de Administração e Finanças, no período de férias do titular da pasta, no período de 19/09/2022 a 03/10/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO I DA PORTARIA 060/2022**

CONCEDE FÉRIAS

**20 DIAS**

**NOME|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

Cristiane Aparecida Miguel dos Santos|Diretor de Patrimônio e Memória|217-8|2021/2022|13/10/2022 a 02/11/2022

**15 DIAS**

**NOME|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

Vanderlei Carlos|Superintendente de Administração e Finanças|215|2021/2022|19/09/2022 a 03/10/2022.

**10 DIAS**

**NOME|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

Marcela da Cruz Jorge|Diretor Artístico|168-6|2021/2022|05/10/2022 a 14/10/2022.

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**MELINA OLGA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br)

[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)





**ATOS DO LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO DAS OSTRAS**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**NÚMERO DO EMPENHO:** 116/2022 de 25 de Agosto de 2022

**P.T.** 01.031.052.2.123

**E.D.** 3.3.90.39.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e 65, II, d e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a Empresa METAMORFOSE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.405,00 (noventa mil, quatrocentos e cinco reais)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**NÚMERO DOS EMPENHOS:** 114/2022 e 115/2022 de 25 de Agosto de 2022

**P.T.** 01.031.052.2.123

**E.D.** 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e 65, II, d e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a Empresa CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 01/2022**

**Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano PLENÁRIO, QUE CONSTE EM Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhora:

MARIA EDUARDA MARÇAL SOUZA  
CANTORA GOSPEL

Justificativa

No ano de 2012, com 03 anos começou a sua trajetória como cantora nas Igrejas evangélicas ADVEC – Assembleia de Deus Vitória em Cristo, trajetória que foi se intensificando até se torna uma cantora evangélica com potencial imensurável na região, alcançando a marca de 100 mil visualizações em rede social. MARIA EDUARDA MARÇAL SOUZA, ou como é mais conhecido e carinhosamente chamada por todos, "MARIA MARÇAL", sempre foi uma jovem exemplar e abençoada, exercendo função importantíssima por onde passa e no meio evangélico.

A história de Rio das Ostras indubitavelmente conta com a impressão digital de "MARIA MARÇAL" e suas inúmeras contribuições, sendo mais do que justo um mínimo reconhecimento através da elaboração desta presente Moção de Congratulações e Aplausos. Uma filha de Rio das Ostras, e verdadeira representante da palavra de Deus, que utiliza através de suas canções, a sua voz para falar do amor de CRISTO e espalhar o evangelho.

A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município e comunidade evangélica ao longo de vários anos, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

Vanderlan M. da Hora  
Vereador

ATENDIMENTOS DE  
**EMERGÊNCIA 24h**  
RIO DAS OSTRAS

**INFORME SAÚDE**

**ATENÇÃO**  
**ATENDIMENTOS MÉDICOS  
DE EMERGÊNCIA**

estão disponíveis **24 horas** nas seguintes unidades de saúde:

**TRAUMA I ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS  
ORTOPEDISTA I BUCO-MAXILO**

**Pronto-Socorro Municipal**

Rua Laércio Lúcio de Carvalho nº 1075  
Parque Zabulão

**CLÍNICA GERAL I ODONTOLOGIA**

**Unidade de Pronto-Atendimento - UPA24h**

Rua das Acácias, s/nº - Âncora

**PEDIATRIA I GINECOLOGIA I OBSTETRÍCIA**

**Hospital Municipal Dra. Naelma Monteiro**

Rua Nildon Lustosa, s/nº - Parque Zabulão

Para maior agilidade, procure atendimento no lugar certo de acordo com a especialidade.



NÃO PERCA A NOVA TEMPORADA DE  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A MENINGITE ACWY E O HPV  
PROTEJA-SE PARA  
AS PRÓXIMAS  
AVENTURAS.

Verifique a idade certa para tomar as vacinas e fique completamente protegido para maratonar em várias outras aventuras.

**HPV**

MENINAS DE 9 A 15 ANOS  
MENINOS DE 9 A 15 ANOS

**MENINGITE ACWY até JUNHO 2023**

ADOLESCENTES ENTRE 13 E 14 ANOS DE IDADE  
QUE NÃO FORAM VACINADOS NA FAIXA ETÁRIA  
DE 11 E 12 ANOS

HPV: SÃO NECESSÁRIAS 2 DOSES PARA A PROTEÇÃO.  
TOMAR A 2ª DOSE 6 MESES APÓS A PRIMEIRA.  
ESSA TEMPORADA VOCÊ NÃO PODE PERDER.



Procure uma unidade de saúde e vacine-se. Não se esqueça de levar a caderneta de vacinação. Acesse [saude.gov.br/vacinahpv](http://saude.gov.br/vacinahpv) e saiba mais.